01

MENSAGEM Nº 109/2021.

Ref.: Projeto de Lei nº 109/2021

Assunto: Alteração Orçamentária.

Em anexo, segue o Projeto de Lei nº 109, de 19 de outubro de 2021, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município.

Justificamos a abertura de crédito adicional, para pagamento de despesas com aquisição de material de consumo para manutenção de vias urbanas.

São Bento do Sul, 19 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

DMSBS 20/10/2021 15:27

PROJETO DE LEI Nº 109, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.274,10 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e dez centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo único. O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2030 - Manutenção Melhorias em Vias Urbanas e Rurais
3390300000 - Material de consumo (01000100) R$ 22.274,10

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2013 - Manutenção e Melhorias na Frota da SEMOB
4490520000 - Equipamentos e material permanente (01000100) R$ 514,10

Atividade: 2029 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
3390370000 - Locação de mão-de-obra (01000100) R$ 950,00
4490510000 - Obras e instalações (01000100) R$ 950,00

Atividade: 2032 - Administração, Manutenção e Melhorias em Cemitérios e Capelas Mortuárias.
3390300000 - Material de consumo (01000100) R$ 5.000,00
3390360000 - Outros serviços terceiros - pessoa física (01000100) R$ 950,00
3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R$ 1.950,00
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas (01000100) R$ 950,00
4490510000 - Obras e instalações (01000100) R$ 9.900,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente (01000100) R$ 1.110,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de outubro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças